

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 102/01,
De 27 de abril de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$2.200,00, e dá outras providências ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinado a acorrer despesas provenientes de adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

13 – Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.431 – Produtos Profiláticos e terapêuticos

13.75.431.2091 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Valor R\$
322200	Transferência a Estado e ao Distrito Federal	2.200,00

Art. 2º - Para execução desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente que estejam ociosas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 27 de abril de 2001.



Prefeito Municipal